Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 3pi7dsrm **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 29/05/2018 Indicação nº 456/2018 Protocolo nº 3049/2018
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. José Pedro Gonçalves Taques e ao Exmo.Sr. Corsérgio Albuquerque, Secretario de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, a necessidade de apoiar iniciativas para certificação e comercialização dos alimentos e produtos provenientes da agricultura familiar no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Pedro Taques**,** Exmo.Sr. Corsérgio Albuquerque, Secretario de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, a necessidade de apoiar iniciativas para certificação e comercialização dos alimentos e produtos provenientes da agricultura familiar no Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, indicar ao Poder Executivo, a necessidade de apoiar iniciativas para certificação e comercialização dos alimentos e produtos provenientes da agricultura familiar.

A agricultura familiar possui grande importância econômica e social em todas as regiões do país, especialmente em Mato Grosso, que é considerado um Estado considerado rural. A agricultura familiar é também responsável pelo fornecimento dos alimentos e produtos adquiridos e ministrados aos alunos da rede publica de ensino.

Recentemente, a lei nº10.638/17 estabeleceu a Política para compras governamentais de produtos

proveninientes da Agricultura Familiar, um verdadeiro avanço.

Porem há a necessidade de facilitar e desburocratizar a certificação dos produtos oriundos da agricultura familiar. A certificação simplificada dos produtos e alimentos fomenta a comercialização, agregando valor à mercadoria.

Não se pode olvidar que os agricultores não comercializam exclusivamente com o Estado, podendo estender a venda a sociedade em geral. A empresa mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER MT poderia realizar a analise e expedir o referido certificado.

Por conseguinte, obtendo o certificado o agricultor estaria apto a ampliar suas vendas. Com apoio do Estado, promovendo campanhas de valorização e divulgação dos alimentos e produtos certificados provenientes das atividades dos agricultores familiares.

Desta feitas, pelas razões acima esposadas contamos com a aprovação da presente proposição, em favor da agricultura familiar do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Maio de 2018

José Domingos Fraga
Deputado Estadual